



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO**  
**5ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO**

PORTARIA CONJUNTA Nº 10, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018.

Vide [Portaria Conjunta 1º CCR e 5º CCR nº 5, de 16 de abril de 2019](#)

Institui o Grupo de Trabalho Intercameral “Terceirização em Saúde”

AS COORDENADORAS DAS 1ª e 5ª CÂMARAS DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 62, I, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), arts. 6º, caput, e 7º, I e III, da [Resolução nº 102, de 2 de fevereiro de 2010](#), do Conselho Superior do Ministério Público Federal, RESOLVEM:

Art.1º Criar o Grupo de Trabalho Intercameral TERCEIRIZAÇÃO EM SAÚDE, com o objetivo de subsidiar os membros do Ministério Público Federal no exercício da defesa do patrimônio público, da correta aplicação de verbas federais e do incentivo às boas práticas de gestão dos serviços terceirizados em saúde.

Art.2º O Grupo de Trabalho será integrado pelos seguintes membros do Ministério Público Federal:

I-Ticiania Andrea Sales Nogueira, Procuradora da República em Petrolina/Juazeiro/PE; e

II-Adalberto Delgado Neto, Procurador da República em Crateus/CE.

Art.3º O coordenador do Grupo de Trabalho e o respectivo substituto serão escolhidos por seus integrantes, por ocasião da primeira reunião.

Art.4º As reuniões do Grupo deverão ocorrer, preferencialmente, por meio virtual.

Art.5º As despesas ou eventuais outras necessidades para o desenvolvimento dos trabalhos serão indicadas aos órgãos competentes pelas 1ª e 5ª Câmaras de Coordenação e Revisão, de modo compartilhado.

Art.6º O encerramento do Grupo de Trabalho ocorrerá após um ano do início de suas atividades, pelo esgotamento do seu objeto ou pelo não cumprimento do seu plano de

trabalho, ressalvada a possibilidade de renovação do prazo, mediante justificativa fundamentada.

Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIZETA MARIA DE PAIVA RAMOS

Subprocuradora-Geral da República

Coordenadora da 1ª CCR/MPF

MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI

Subprocuradora-Geral da República

Coordenadora da 5ª CCR/MPF

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 13 nov. 2018. Caderno Extrajudicial, p. 5.](#)

**MPF**  
Ministério Público Federal